



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/133/2020

P. A. Nº. PMC/3526/2020

Dispensa: nº 072/2020

PRC/125/2020

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Saúde, Rafael Geraldo Cordeiro, e do outro lado, a empresa SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, sediada na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 740, bairro Distrito Industrial, Montes Claros-MG, CEP- 39.404-005, CNPJ sob o nº. 05.266.324/0003-51, devidamente representada pelo Sr. Janilton Santos Machado portador da C.I. MG-7.745.428, CPF 003.241.586-96 e Sr. Gilson Almeida Vilela portador da C.I MG-498.448, CPF 295.557.106-78, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/293/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de quantitativos de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme planilha em anexo.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 65, I, § 1º, da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 10.987,50 (dez mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 15 –Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2183 – Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços

339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4 - CLÁUSULA TERCEIRA

Janilton S. Machado
Gerente Adm.

Dr. Rafael Geraldo Cordeiro
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas
Gilson A. Vilela
Gerente Geral



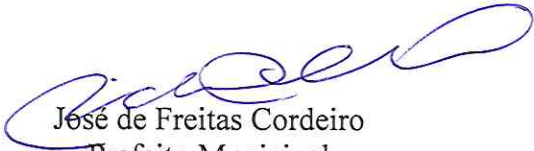
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 06 de novembro de 2020.

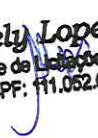

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


Rafael Geraldo Cordeiro
Secretário Municipal de Saúde


Janilton Santos Machado
Gerente Adm.
Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda.


Gilson Almeida Vilela
Gerente Geral
Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda.

TESTEMUNHAS: 1. 
Saniely Lopes Silva
Assistente de Licitações e Contratos
CPF: 111.052.688-59

2. 